



Despacho 413/2024 - GECONT-FMS

Teresina, 31 de julho de 2024.

Bom dia, prezados!

Quanto a existência de convênio para retenção de CSLL, PIS e COFINS, esta fundação pública, bem como seus hospitais, que possuem a própria autonomia financeira para fazer pagamentos dos seus processos e retenções de impostos dos mesmos, não há do referido convênio, uma vez que essa entidade e suas subsidiárias, só efetuam retenções de IRRF, ISS e INSS.

Para as devidas providencias.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Braga Beserra, Contador**, em 31/07/2024, às 08:57, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10267131** e o código CRC **A5766BDD**.

Referência: Processo nº 00045.010488/2024-85

SEI nº 10267131

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI  
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>